



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

RESOLUÇÃO n. 191 / 2002

(Revogada pela RESOLUÇÃO N. 1.334, DE 23 DE ABRIL DE 2009)

~~“Acrescenta o § 4º ao art. 2º da Resolução TRE / ACRE n. 144, de 25 de fevereiro de 2002”~~

~~O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das suas atribuições regimentais (art. 19, inc. XXX), e considerando as ponderações apresentadas por sua Presidente na ocasião da 2ª sessão extraordinária, realizada nesta data, **r e s o l v e**:~~

~~**Art. 1º** — Fica acrescentado ao art. 2º da Resolução n. 144 / 2002, o § 4º com a seguinte redação:~~

~~“Não sendo possível selecionar estudante com pelo menos 60% (sessenta por cento) dos créditos obrigatórios cursados, fica a Presidência autorizada a arregimentar interessados de semestres inferiores”~~

~~**Art. 2º** — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões, em Rio Branco, 29 de julho de 2002.~~

~~(a) Desembargadora **Miracele de Souza Lopes Borges**~~
~~Presidente~~

~~(a) Desembargador **Eliezer Mattos Scherrer**~~
~~Vice-Presidente~~

~~(a) Juiz **Pedro Francisco da Silva**~~
~~Corregedor Regional~~

~~(a) Juiz **Francisco Djalma da Silva**~~
~~Membro~~

~~(a) Juíza **Maria Tapajós Sant'Ana Areal**~~
~~Membro~~

~~(a) Juiz **Carlos Alberto de Souza Pompêo**~~
~~Membro~~

~~(a) Juiz **Odenilde Flores Praça**~~
~~Membro~~

~~(a) Doutor **Marcus Vinicius Aguiar Macedo**~~
~~Procurador Regional Eleitoral~~